



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo:

1047579

Ano Ref.:

2018



Natureza:
AUDITORIA

Adm.: Volume:
DM **002**

Orgão/Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANCA

Município:
BOA ESPERANCA

Relator Atual:
CONS. SEBASTIAO HELVECIO

Distribuição:
19/06/2018



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em 19/02/2020 faço a abertura do volume nº 2 referente ao processo nº 1047579 sendo que o volume nº 1, encerrou-se com o Termo de fl. 241.

Certifico que o primeiro documento deste volume, à fl. 243 é:
DOCUMENTO EXTERNO DE NÚMERO: 6541010/2020.



COORDENADORIA DE PÓS-DELIBERAÇÃO - CADEL
SUELY DE MATOS MIRANDA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde
Assessoria de Gabinete - Processos



TCMG PROTOCOLO 18/FEV/2020 15:29 0065410 MAO 10

Ofício SES/GAB-AG-PROC nº. 127/2020

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2020.

Ilma. Sra.

Giovana Lameirinhas Arcanjo

Coordenadora

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabaglia, nº 1315, Luxemburgo

CEP: 30.380-435 – Belo Horizonte/MG

Maria Cristina Ferraz Teixeira
Mat. 483-6
TCMG

Assunto: Ofício nº 23355/2019

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0156395/2019-40].

Senhora Coordenadora,

Com cordiais cumprimentos, em resposta ao Ofício nº 23355/2019, no qual V.S.^a. cientifica o Sr. Secretário da recomendação constante do Acórdão de Auditoria nº 1047579, que versa sobre o repasse do valor remanescente pactuado com a Prefeitura do município de Boa Esperança, para construção de uma UBS, modelo T1T, encaminhado para conhecimento Ordem de Pagamento (11511388), bem como o Memorando.SES/SUBPAS-SAPS-DPAPS-CEAPS.nº 13/2020 (11452741), emitido pela Coordenação Estadual da Atenção Primária à Saúde, e cancelado pelo respectivo Subsecretário por intermédio do Memorando.SES/SUBSILS.nº 383/2020 (11572177).

Sendo o que nos cumpre para o momento, permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



BOA ESPERANCA

0006541010 / 2020

18/02/2020 15:29

Camila Miller Moraes Marques d'Assumpção

Assessoria do Gabinete

Secretaria de Estado de Saúde/MG



Documento assinado eletronicamente por **Camila Miller Moraes Marques d'Assumpção**, Assessor(a), em 18/02/2020, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11630135** e o código CRC **14604C19**.

Referência: Processo nº 1320.01.0156395/2019-40

SEI nº 11630135

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Inovação e Logística em Saúde



Memorando.SES/SUBSILS.nº 383/2020

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2020.

Para:

Leonardo Nunes de Souza

Chefe de Gabinete

Assunto: Repasses de valor remanescente para a Prefeitura do município de Boa Esperança para construção de uma UBS, modelo T1T.

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0156395/2019-40].

Senhor Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o expediente (11568410), com resposta da Superintendência de Planejamento e Finanças ao expediente (10325901).

Coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bruno Carlos da Silva Porto

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Carlos da Silva Porto, Subsecretário(a)**, em 17/02/2020, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11572177** e o código CRC **CC11758A**.



Governo do Estado de Minas Gerais

SIAFI - MG

Ordem de Pagamento Bancária

Matrícula: 13523881

Data Impressão: 13/02/2020

Hora Impressão: 14:03:14

Pág.: 1 / 2

Nº do Documento: 3 Nº Documento Global: 3
Unid. Orçamentária: 4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
Ano Exercício: 2020

Data do Registro: 12/02/2020 Hora: 16.54.50
Unid. Executora: 1320012 - C - SES-SUP ATEN. A SAUDE

Credor da OP: 11434342/0001-36 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANCA
Credor do Empenho: 11434342/0001-36 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANCA



DADOS DO PAGAMENTO

Data de Pagamento: 14/02/2020		Tipo de Pagamento:	
Conta Débito: Banco: 999	Agência: 9001-9	Conta: 900579-3	
Conta Crédito: Banco: 1	Agência: 173-2	Conta: 29822-0	
Valor Bruto: 750.960,00	Val. Desc. Fatura: 0,00	Valor IRRF: 0,00	
Valor Multa: 0,00	Valor Patronal: 0,00	Valor Taxa: 0,00	Valor Pago: 750.960,00

DADOS ADICIONAIS

Código de Barras:
Origem: EMPENHO
Processo de Sentença Judicial: 0 Parcelas: 0
Finalidade de Pagamento:
Operador do Registro: X0104098 - ROSEMAR GOMES VITAL - DCF/SPF
Ordenador da Despesa: 13523881 - EULER AUGUSTO LINHARES BRAZIL

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

Informar este código para validar o documento original no endereço www.siafi.mg.gov.br
o11387644-dbee044e-c889-4f27-af5b-89a2a488812a

HISTÓRICO DE REFERÊNCIA

RESOLUÇÃO 3561/2012 - CONTRUÇÃO DE UBS - 2ª PARCELA/2012 - EM ATENDIMENTO AO DESPACHO Nº 33/2020/SES/SUBSILS E MEMORANDO.SES/SUBSILS-SPF.Nº235/2020 - PROCESSO SEI: 1320.01.0156395/2019-40.

DETALHAMENTO DA ORDEM DE PAGAMENTO BANCÁRIA

Nº	Tipo	Número	Ano Origem	GMI FP	Elem./Item	Evento	LCP	IPC	IRRF	Valor Pago
1	EMPENHO	4823	2012	4411 101	42/01	701015	1059	23	N	750.960,00

ASSINATURA DIGITAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Assinado de forma digital por: EULER AUGUSTO LINHARES BRAZIL
CPF: 03519268604
Autoridade Certificadora: AC Prodemge MG
DN: CN=EULER AUGUSTO LINHARES BRAZIL, OU=Assinatura Tipo A3, OU=Autenticado por AR PRODEMGE, O=ICP-Brasil, C=BR

Data da Assinatura: 13/02/2020 Hora: 14:02:54



Governo do Estado de Minas Gerais

SIAFI - MG

Ordem de Pagamento Bancária

Matrícula: 13523881

Data Impressão: 13/02/2020

Hora Impressão: 14.03.14

Pág.: 2 / 2

Nº do Documento: 3

Nº Documento Global: 3

Data do Registro: 12/02/2020

Hora: 16.54.50

Unid. Orçamentária: 4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

Unid. Executora: 1320012 - C - SES-SUP ATEN. A SAUDE

Ano Exercício: 2020

DADOS BANCÁRIOS

Situação da Ordem de Pagamento: PENDENTE PARA BANCO

Autenticação Eletrônica:

Conta Debitada: Banco: 999

Agência: 9001-9

Conta: 900579-3

Tipo de Pagamento:

Unidade de Registro:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Coordenação Estadual da Atenção Primária à Saúde



Memorando.SES/SUBPAS-SAPS-DPAPS-CEAPS.nº 13/2020

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2020.

Para: Superintendência de Planejamento e Finanças

Cópia: Diretoria de Formalização de Convênios e Resoluções

Assunto: Acórdão de Auditoria nº 1047579 do TCEMG

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0156395/2019-40].

Senhora Superintendente,

Cumprimentando-a cordialmente, relativo ao Acórdão de Auditoria nº 1047579 do TCEMG e Despacho nº 33/2020/SES/SUBSILS (11347756), informamos conforme abaixo:

1) Conforme Ofício SES/SUBPAS-SAPS-DEAPS nº. 74/2019 (5607245) de 17 de junho de 2019, solicitamos informação para município de Boa Esperança sobre alegação da paralisação da obra por falta de repasse de recurso financeiro. **Todavia foi repassado 30% do valor total e executado apenas 3%, conforme Memorando.SES/SUBSILS-SG-DGRF-CMOB.nº 90/2019 (5425320) e Relatório de Monitoramento de Obra (5413670), sendo assim, solicitamos que o município esclarecesse o motivo da obra encontrar-se paralisada, sem resposta até o momento;**

2) Conforme Anexo (4685378), esta Diretoria já manifestou-se sobre o pagamento desta contemplação:

*Informamos que o valor da referida contemplação para o município de Boa Esperança é de R\$ 1.072.800,00, sendo que foi realizada a assinatura do Termo de Compromisso Nº 76/3561, de 17 de dezembro de 2012, habilitando o repasse da primeira parcela equivalente a 30% do valor total aprovado (R\$ 321.840,00), **bem como habilitou a receber a segunda parcela no valor de 70% do valor total aprovado (R\$ 750.960,00) devido a apresentação da Ordem de Início de Serviço Nº 01/2014, de 10 de fevereiro de 2014.***

Sendo assim, informamos que o valor está subsistente para pagamento, **apesar do município ter sido comunicado e não respondido sobre a não execução proporcional ao valor anteriormente repassado.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Euler Augusto Linhares Brazil, Diretor(a), em 12/02/2020, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11452741** e o código CRC **EC80C344**.

Referência: Processo nº 1320.01.0156395/2019-40

SEI nº 11452741



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Diretoria de Estrutura da Atenção Primária à Saúde



Ofício SES/SUBPAS-SAPS-DEAPS nº. 74/2019

Belo Horizonte, 17 de junho de 2019.

Exmo. Sr.

André Luiz Costa

Secretário Municipal de Saúde

Rua Pastor Agenor Ramalho, nº 27- Santa Terezinha

Boa Esperança/MG

CEP: 37.170-000

Assunto: Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) do município de Boa Esperança, contemplação Resolução SES/MG nº 3.561 de 06 de dezembro de 2012.

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0013256/2019-22].

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, o município de **Boa Esperança** foi contemplado com incentivos financeiros por meio da Resolução SES/MG nº 3.561/2012 para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), no modelo padrão da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), na tipologia T1T localizada à Rua Vereador Agripino Monte Rasso - Bairro Vila do Toco.

Em 20 de fevereiro de 2019, foi realizado, a pedido da Diretoria de Gestão da Rede Física (DGRF) uma visita ao local da UBS e foi gerado um relatório de fiscalização – reforma ou obra pela equipe técnica da Superintendência Regional de Varginha, informando que o município alega a paralisação da obra por falta de repasse de recurso financeiro. todavia já foi repassado 30% do valor total e executado



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde
Coordenação de Monitoramento de Obras DGRF



Memorando.SES/SUBSILS-SG-DGRF-CMOB.nº 90/2019

Belo Horizonte, 07 de junho de 2019.

Para: Diretoria de Estrutura da Atenção Primária à Saúde

Diretor_ Euler Augusto Linhares Brazil

Assunto: Encaminhamento Relatório de Fiscalização UBS T1T – Boa Esperança – 1º Bimestre 2019

Referência: Processo nº 1320.01.0013256/2019-22

Prezado diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos o Relatório Técnico de Monitoramento/Fiscalização (5413670) do 1º bimestre de 2019, referente a obra de construção da Unidade Básica de Saúde padrão T1T – Resolução SES/MG nº 3561/2012, localizada na Rua Vereador Agripino Monte Rasso, S/N - Vila do Toco, município de Boa Esperança/MG.

O Técnico da Superintendência Regional de Saúde de Varginha realizou a vistoria in loco no dia 20 de fevereiro de 2019 e posteriormente emitiu o Relatório Técnico, no qual informa que a obra continua paralisada, com cerca de 3% executado.

De acordo com o técnico da SRS Varginha, o município alega a paralisação da obra por falta de repasse de recurso financeiro, todavia já foi repassado 30% do valor total e executado apenas 3%, portanto entendemos a justificativa do município não se sustenta. Mediante ao exposto, sugerimos ao DEAPS que notifique o município para esclarecer o porquê da paralisação da obra.

Colocamo-nos à disposição de V. Sª. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Stella Maris Pereira Marrocos
Arquiteta e Urbanista - DGRF
MASP 1475902-1



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lara Amaral, Diretor(a)**, em 11/06/2019, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Stella Maris Pereira Marrocos, Servidor(a) Público(a)**, em 11/06/2019, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5425320** e o código CRC **69748914**.

Referência: Processo nº 1320.01.0013256/2019-22

SEI nº 5425320



SES - MG

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - REFORMA OU OBRA

DATA DA VISITA: 20/02/2019

OBJETIVO: MONITORAMENTO

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Boa Esperança

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Rocivaldo Antonio da Silva

TIPO DE ATO NORMATIVO

Nº DO ATO NORMATIVO

DATA DA VIGÊNCIA

VALOR INICIAL DO ATO NORMATIVO

RESOLUÇÃO

3561/12

06/12/2019

R\$ 1.072.800,00

OBJETO: Construção de Unidade Básica de Saúde Padrão SES - T1T

ENDEREÇO DA REFORMA/OBRA: Rua Vereador Agripino Monte Rasso, S/N - Vila do Toco

ÁREA TOTAL DA REFORMA OU OBRA (m2)

440,81

COORDENADA GPS (G.D.):

LATITUDE:

21° 06' 14,16" S

LONGITUDE:

45° 33' 25,86" O

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CONVENIENTE:

Evano de Tarso Rossi Vilela

CREA Nº:

75.733 - D

REPASSES DA SES:

TIPO META DO OBJETO:

VALOR CONCEDENTE (R\$):

R\$ 1.072.800,00

☐ PARCELA ÚNICA

Nº PARCELAS:

☒ META ÚNICA - REFORMA E/OU OBRA

VALOR PARLAMENTAR (R\$):

☐ PARCELADO

2

☐ META MISTA - REFORMA/OBRA E OUTROS

VALOR INTERVENIENTE (R\$):

VALOR REPASSADO PELA SES:

VALOR DO ATO REF. REFORMA/OBRA:

VALOR CONTRAPARTIDA (R\$):

VALOR OUTRAS FONTES (R\$):

R\$ 321.840,00

R\$ 1.072.800,00

VALOR TERMOS(S) DE ADITIVOS(S) (R\$):

VALOR TOTAL ATUAL COM ADITIVOS (R\$):

R\$ 1.072.800,00

IDENTIFICAÇÃO DA REFORMA OU OBRA

FORMA DE EXECUÇÃO DA OBRA

☒ INDIRETA☐ DIRETA

EMPRESA CONTRATADA:

NOME:

CCL Construtora Castro LTDA

RESP. TÉCNICO:

Paulo Roberto de Castro

LICITAÇÃO:

REGIME DE CONTRATAÇÃO

☒ PREÇO GLOBAL☐ PREÇO UNITÁRIO

DATA ORDEM SERVIÇO

20/03/2015

PRAZO DE EXECUÇÃO(DIAS)

180 DIAS

SITUAÇÃO DA REFORMA OU OBRA

SITUAÇÃO DA REFORMA OU OBRA - MONITORAMENTO:

☐ NÃO INICIADA☐ EM ANDAMENTO☒ PARALISADA☐ CONCLUÍDA

PERCENTUAL PREVISTO NESTA DATA (%):

100,00%

PERCENTUAL EXECUTADO NESTA DATA (%):

3,00%

DATA DE TENDÊNCIA DA CONCLUSÃO:

Sem previsão

FASE DA OBRA:

Segunda fase (obra iniciada Radier)

SE PERCENTUAL EXECUTADO ESTIVER INFERIOR AO CRONOGRAMA FÍSICO/ FINANCEIRO, APONTAR MOTIVO:

Aguardando liberação de parcela para continuar obra. Informação fornecida pelos engenheiros João Paulo Marques, Evano Rossi Vilela e secretário de saúde Amarildo.

Nº PÁG.

01/05



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO – REFORMA OU OBRA

SES - MG			DATA DA VISITA:	20/02/2019
CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS		OBJETIVO:	MONITORAMENTO
CONVENIENTE:	Prefeitura Municipal de Boa Esperança			
OBJETO	Construção de Unidade Básica de Saúde Padrão SES - T1T			
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:	Rocivaldo Antonio da Silva			
TIPO DE ATO NORMATIVO	Nº ATO NORMATIVO		VALOR INICIAL DO ATO NORMATIVO	
RESOLUÇÃO	3561/12		R\$ 1.072.800,00	

ACOMPANHAMENTO

ESPECIFICAÇÃO DA META 01:	DESCRIÇÃO DA ETAPA, FASE OU ATIVIDADE	VISTORIA		
		% PREVISTO ACUMULADO	% REALIZADO ACUMULADO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE ACORDO COM O OBJETO
01.	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%	
02.	ESTRUTURAS METÁLICAS	100,00%	0,00%	
03.	ALVENARIAS E DIVISÕES	100,00%	0,00%	
04.	COBERTURAS	100,00%	0,00%	
05.	IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTO	100,00%	0,00%	
06.	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	100,00%	0,00%	
07.	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	100,00%	0,00%	
08.	DRENAGEM	100,00%	0,00%	
09.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%	0,00%	
10.	CABEAMENTO ESTRUTURADO	100,00%	0,00%	
11.	CFTV E SONORIZAÇÃO	100,00%	0,00%	
12.	SPDA	100,00%	0,00%	
13.	CLIMATIZAÇÃO	100,00%	0,00%	
14.	ESQUADRIA DE MADEIRA	100,00%	0,00%	
15.	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO E VIDRO	100,00%	0,00%	
16.	ESQUADRIA METÁLICA	100,00%	0,00%	
17.	REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS	100,00%	0,00%	
18.	PISOS	100,00%	0,00%	
19.	ESPELHOS	100,00%	0,00%	
20.	PINTURA INTERNA / EXTERNA	100,00%	0,00%	
21.	BANCADEA	100,00%	0,00%	
22.	MARFENARIA	100,00%	0,00%	
23.	SINALIZAÇÃO	100,00%	0,00%	
24.	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	100,00%	0,00%	
25.	LIMPEZA GERAL	100,00%	0,00%	
26.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	3,00%	

ANÁLISE:

Resaltamos que todos os itens preconizados pela vigilância sanitária deverão ser atendidos independentemente se estes foram pagos na planilha de referência, conforme firmada em Termo de Compromisso. Obra iniciada somente Radier.
O município está aguardando repasse para continuar a obra, todavia foi executado apenas 3% e repassado pela SES 30%.

CONCLUSÃO:

Como o estado não repassou valor de parcela, a obra está paralisada. Informação fornecida pelos engenheiros Evano Rossi Vilela e João Paulo Marques e secretário da saúde Amarildo.



SES - MG	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – REFORMA OU OBRA	DATA DA VISITA	20/02/2019
		OBJETIVO:	MONITORAMENTO
CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS		
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Boa Esperança		
OBJETO:	Construção de Unidade Básica de Saúde Padrão SES - T1T		

TIPO DE ATO NORMATIVO	Nº DO ATO NORMATIVO	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR INICIAL DO ATO NORMATIVO
RESOLUÇÃO	3561/12	06/12/2019	R\$ 1.072.800,00

FOTO 01



Radier com preparação das instalações hidráulicas e elétricas.

FOTO 02



Mato começando a invadir o radier.

Nº PÁG.

03/05



SES - MG	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – REFORMA OU OBRA	DATA DA VISITA	20/02/2019
		OBJETIVO:	MONITORAMENTO
CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS		
CONVENIENTE:	Prefeitura Municipal de Boa Esperança		
OBJETO:	Construção de Unidade Básica de Saúde Padrão SES - T1T		

TIPO DE ATO NORMATIVO	Nº DO ATO NORMATIVO	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR INICIAL DO ATO NORMATIVO
RESOLUÇÃO	3561/12	06/12/2019	R\$ 1.072.800,00

FOTO 03



Outra visão

FOTO 04



Área permeável.

Nº PÁG.

04/05



SES - MG	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – REFORMA OU OBRA	DATA DA VISITA	20/02/2019
		OBJETIVO:	MONITORAMENTO
CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS		
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Boa Esperança		
OBJETO:	Construção de Unidade Básica de Saúde Padrão SES - T1T		

TIPO DE ATO NORMATIVO	Nº DO ATO NORMATIVO	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR INICIAL DO ATO NORMATIVO
RESOLUÇÃO	3561/12	06/12/2019	R\$ 1.072.800,00

FOTO 05



Área permeável.

ASSINATURAS

Rocivaldo Antonio da Silva

Rocivaldo Antonio da Silva
Técnico em Edificações
SRS Varginha/MG

Data: 04/06/2019

Aluísio Firmino de Oliveira

=

Nº PÁG.
05/05



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TCMG - SECRETARIA DA 1ª CAMARA

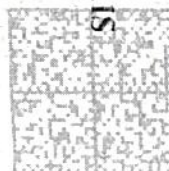
Num. Ofício: 5010/2019
Proc. Doc.: 1047579

Destinatário:

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA

Endereço:

RODOVIA PAPA JOAO PA JLC II, 4143 - 4143 - EDEICO MINAS
SERRA VERDE (VENDA NOVA)
31630900 - BELO HORIZONTE - MG



PR200910
BR1292

AR

BRASIL

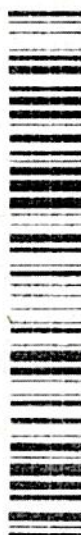
R\$ 14,20

Correios

Mat:

Correios REGISTRADO URGENTE registered priority	
Recebedor	Assinatura
Data: 25/05/2019	
AR MP	

JU 18658093 4 BR





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara

Ofício n. 5010/2019 - SEC/1ª Câmara

Belo Horizonte, 05 de abril de 2019.

Senhor Secretário,

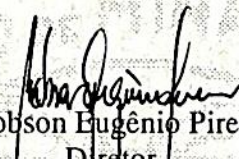
Comunico-lhe que o Conselheiro Sebastião Helvecio, Relator do processo autuado sob o n. 1047579 - Auditoria, em despacho à fl. 206, cópia anexa, determinou a **intimação** de V. Exa. para que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, nos termos da manifestação preliminar ministerial fls. 204/205, cópia anexa, esclareça se o Estado de Minas Gerais irá concluir o repasse para execução da obra ou apresente medidas tomadas para recuperação dos valores repassados ao Município, sempre com o objetivo de resguardar os recursos públicos que foram repassados para a construção da UBS do Município de Boa Esperança (Resoluções SES/MG n. 3441/2012, n. 3561/2012 e 3921/2013), cuja obra encontra-se paralisada.

Informo-lhe que o descumprimento desta intimação, no prazo fixado, poderá acarretar a aplicação de multa prevista no art. 85, III, da Lei complementar 102/2008.

Cientifico-lhe que o prazo ora concedido pode ser acompanhado no Portal do TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br – no campo “Busca por Processo”, no quadro de “Ofício(s)”.

Solicito-lhe que, ao enviar a documentação, V. Exa. informe os números deste ofício e do processo.

Respeitosamente,


Robson Eugênio Pires
Diretor

Secretaria da Primeira Câmara

Exmo. Sr.
Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais
lasb

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, salvo disposição expressa do Relator, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

À Secretaria da 1ª Câmara,

Processo: 1047579

Natureza: Auditoria

Procedência: Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

Exercício: 2018

Nos termos da manifestação preliminar ministerial, constante de fls. 203/205, determino a **intimação do atual Secretário de Estado de Saúde**, nos termos do art. 77, II da Lei Complementar 102/2008, no prazo de 30(trinta) dias, para que esclareça se o Estado de Minas Gerais irá concluir o repasse para execução da obra ou apresente medidas tomadas para recuperação dos valores repassados ao Município, sempre com o objetivo de resguardar os recursos públicos que foram repassados para a construção da UBS do Município de Boa Esperança (**Resoluções SES/MG nº 3441/2012, nº 3561/2012 e 3921/2013**), cuja obra encontra-se paralisada.

Faça constar do mandado cópia do parecer ministerial supramencionado e advirta-lhe que o não cumprimento do determinado no prazo fixado poderá ensejar aplicação de multa prevista no art. 85, III, da Lei complementar 102/2008

Manifestando-se o interessado, após a Intimação por via postal, encaminhem-se os presentes autos à Unidade Técnica competente e, posteriormente, ao douto Ministério Público.

Após, conclusos.

Tribunal de Contas, 25 de março de 2019.


Sebastião Helvecio
Conselheiro Relator



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Marcílio Barenco Corrêa de Mello

Processo: 1.047.579
Natureza: Auditoria
Relator: Conselheiro Sebastião Helvécio
Procedência: Prefeitura Municipal de Boa Esperança
Responsáveis: Antônio Carlos Vilela – Prefeito Municipal
Hideraldo Henrique Silva – Secretário Municipal de Saúde
Nalton Sebastião Moreira Cruz – ex-Secretário de Estado de Saúde
Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva – Secretário de Estado de Saúde

MANIFESTAÇÃO PRELIMINAR

Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator,

Versam os presentes autos sobre Auditoria realizada no Município de Boa Esperança objetivando verificar a regularidade na aplicação dos recursos públicos repassados pelo Estado de Minas Gerais ao Município para construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS.

Após fiscalização *in loco*, o Relatório de Auditoria (fls. 58/77) apresentou a seguinte conclusão:

- Situação da obra: paralisada
- Foram repassados ao Município de Boa Esperança o valor de R\$ 321.840,00 (30% do valor contemplado - art.7º, parágrafo único, I, da Resolução 3561/2012 - fl.66);
- Foram gastos com a terraplenagem o valor de R\$ 194.690,81(fl. 73);
- O saldo remanescente na conta bancária vinculada 19/09/2016: R\$ 172.715,67 (CD UBS VT – Extratos Bancários - Extrato 2016 – fl.56).

A equipe de auditoria verificou, ainda, que a obra estava paralisada em virtude da falta de repasse da segunda parcela dos recursos de responsabilidade do Estado (70% do valor contemplado - art.7º, parágrafo único, II, da Resolução 3561/2012 - fl.66).



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Marcílio Barenco Corrêa de Mello

Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, o Relator determinou a abertura de vista ao Sr. Antônio Carlos Vilela, Prefeito Municipal à época, ao Sr. Hideraldo Henrique Silva, Secretário Municipal de Saúde e atual Prefeito, e ao Sr. Nalton Sebastião Moreira da Cruz, Secretário de Estado de Saúde à época, que apresentaram defesa às fls. 88/105, fls. 145/194 e fls. 106/144.

Em reexame (fls. 196/202), a Unidade Técnica considerou que as justificativas apresentadas pelos gestores municipais trouxeram elementos que afastaram a irregularidade na execução das obras de fundação da Unidade Básica de Saúde.

Quanto à falta do repasse dos recursos pelo Estado, a Unidade Técnica pontuou que o Secretário Estadual de Saúde alegou que devido à crise financeira do Estado, a Secretaria estava enfrentando sérias dificuldades em cumprir a obrigação de garantir as políticas públicas de saúde, em decorrência da falta de liberação dos recursos financeiros.

O Ministério Público de Contas, após análise das irregularidades apontadas nos relatórios técnicos (fls. 58/77 e fls. 196/202) e dos argumentos trazidos pelo município (fls. 88/105 e fls. 145/194) e pelo estado (fls. 106/144), bem como dos dados extraídos do sítio oficial desse Tribunal de Contas, verificou que:

- embora a obra para a construção da UBS no Município de Boa Esperança se encontre paralisada desde 2015, consta registrado no demonstrativo *Caixa/Bancos* do SICOM/2017 (última prestação de contas) o saldo de **R\$ 186.787,89** na conta bancária vinculada às obras para a UBS (BB, agência 173-2, conta 29.822-0);

- no sistema de acompanhamento de obras públicas implantado pelo TCEMG - Geo-Obras - consta, até o presente momento, que a obra auditada se encontra paralisada.

Assim, torna-se necessária a intimação do atual Secretário de Estado de Saúde, cuja gestão inicia-se no presente ano, para que esclareça se o Estado de Minas Gerais irá concluir o repasse para execução da obra ou apresente as medidas tomadas para recuperação dos valores repassados ao Município, sempre com o objetivo de resguardar o interesse público.

Ex positis, OPINA o representante deste Ministério Público Especial, que seja determinada por esse ilustre Conselheiro-Relator, a **INTIMAÇÃO** do atual Secretário de Estado de Saúde, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, encaminhe os



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Marcílio Barenco Corrêa de Mello

documentos e informações sobre as medidas implementadas, visando resguardar os recursos públicos que foram repassados para a construção da UBS do Município de Boa Esperança (Resoluções SES/MG nº 3441/2012, nº 3561/2012 e nº 3921/2013), cuja obra encontra-se paralisada.

Após o cumprimento das medidas de praxe, pugna pelo envio dos autos à Unidade Técnica para análise e, posteriormente, retorno dos mesmos a este Órgão Ministerial, para manifestação em sede de parecer conclusivo, nos termos do disposto nos artigos 152 e 153 da Resolução TCE nº 12/2008.

É a manifestação ministerial.

Entranhe-se, registre-se, certifique-se e encaminhem-se à Coordenadoria de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas, visando à tramitação de praxe.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2019.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador do Ministério Público de Contas
(Documento certificado digitalmente e disponível no SGAP/TCE-MG)



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Subsecretaria de Inovação e Logística em Saúde



Memorando.SES/SUBSILS.nº 203/2019

Belo Horizonte, 22 de abril de 2019.

Para: Luiz Marcelo Cabral Tavares
Chefe de Gabinete

Assunto:

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0047227/2019-37].

Senhor Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o Memorando.SES/SUBSILS-SPF.nº 334/2019 (4469603), que remete resposta da Diretoria de Convênios e Resoluções Estaduais (4468386), com as informações solicitadas por V. Sa., sobre *"o repasse para execução da obra ou apresente medidas tomadas para recuperação dos valores repassados ao Município, sempre com o objetivo de resguardar os recursos públicos que foram repassados para a construção da UBS do Município de Boa Esperança (Resoluções SES/MG n. 3441/2012, n. 3561/2012 e 3921/2013), cuja obra encontra-se paralisada"*.

Conforme Memorando.SES/SUBSILS-SPF-DCRE.nº 417/2019 (4468386), a demanda deve ser encaminhada para a DEAPS/SAPS/SUBPAS, para que verifiquem acerca de questões técnicas relativas à obra.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rafael Maia Nogueira

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Maia Nogueira, Subsecretário(a)**, em 24/04/2019, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4488179 e o código CRC 0440D1D1.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Assessoria de Gabinete - Processos



Memorando.SES/GAB-AG-PROC.nº 303/2019

Belo Horizonte, 17 de abril de 2019.

Para: Rafael Maia Nogueira

Subsecretaria de Inovação e Logística em Saúde

Assunto: OFICIO Nº 5010/2019 SEC/1ª Câmara
UBS - MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0047227/2019-37].

Prezado Subsecretário,

Meus cumprimentos, encaminho o ofício supracitado, enviado pelo Tribunal de Contas para conhecimento e providências cabíveis no âmbito de suas atribuições, o qual requer esclarecimentos *"sobre o repasse para execução da obra ou apresente medidas tomadas para recuperação dos valores repassados ao Município, sempre com o objetivo de resguardar os recursos públicos que foram repassados para a construção da UBS do Município de Boa Esperança (Resoluções SES/MG n. 3441/2012, n. 3561/2012 e 3921/2013), cuja obra encontra-se paralisada"*.

Considerando as tratativas previstas no Memorando-Circular nº 5/2019/SES/GAB (3969477) e de ordem da Chefia de Gabinete, solicita-se o atendimento da demanda com a maior brevidade possível, tendo em vista o prazo de 30 (trinta) dias assinalado pelo Órgão Demandante.

Ressalta-se que, o prazo deverá ser observado com rigor pelas áreas técnicas, eis que o retardamento injustificado do atendimento das requisições pode caracterizar ato de improbidade administrativa (Lei 8429/92) e ensejar a responsabilização de quem deu azo ao não atendimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma da Silva Sa Costa, Assessor(a)**, em 17/04/2019, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4457456** e o código CRC **DD5FCDD2**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Subsecretaria de Inovação e Logística em Saúde



Processo nº 1320.01.0047227/2019-37

Belo Horizonte, 17 de abril de 2019.

Procedência: Despacho nº 512/2019/SES/SUBSILS

Destinatário(s):

Leonardo Nunes de Souza
Superintendente de Planejamento e Finanças

DESPACHO

Prezado Superintendente,

Encaminho para conhecimento, análise e providências o Memorando.SES/GAB-AG-PROC.nº 303/2019 (4457456), que remete o Ofício n. 5010/2019 - SEC/11 Câmara, enviado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (4428205), que requer esclarecimentos sobre "o repasse para execução da obra ou apresente medidas tomadas para recuperação dos valores repassados ao Município, sempre com o objetivo de resguardar os recursos públicos que foram repassados para a construção da UBS do Município de Boa Esperança (Resoluções SES/MG n. 3441/2012, n. 3561/2012 e 3921/2013), cuja obra encontra-se paralisada".

Solicita-se o atendimento da demanda com a maior brevidade possível, tendo em vista o prazo de 30 (trinta) dias assinalado pelo Órgão Demandante.

Atenciosamente,

Tamiris Pires Maia

Assessoria da Subsecretaria de Inovação e Logística em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Tamiris Pires Maia, Servidor(a) Público(a)**, em 17/04/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4458848 e o código CRC 83C99290.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Superintendência de Planejamento e Finanças



Processo nº 1320.01.0047227/2019-37

Belo Horizonte, 17 de abril de 2019.

Procedência: Despacho nº 459/2019/SES/SUBSILS-SPF

Destinatário(s): Camila Helen de Almeida Silva Oliveira
Diretora de Convênios e Resoluções Estaduais

Assunto: Encaminhamos a demanda

DESPACHO

Prezado Diretor,

Encaminhamos, para conhecimento e providências cabíveis, o Despacho nº 512/2019/SES/SUBSILS (4458848), que remete o Ofício nº 5010/2019 (4428205), em que requer esclarecimentos sobre *"o repasse para execução da obra ou apresente medidas tomadas para recuperação dos valores repassados ao Município, sempre com o objetivo de resguardar os recursos públicos que foram repassados para a construção da UBS do Município de Boa Esperança (Resoluções SES/MG n. 3441/2012, n. 3561/2012 e 3921/2013), cuja obra encontra-se paralisada"*.

Sendo o que se apresenta até o momento, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Superintendência de Planejamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Máximo Amorim, Servidor(a) Público(a)**, em 17/04/2019, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4459384 e o código CRC 738AB4E4.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Diretoria de Convênios e Resoluções Estaduais

Memorando.SES/SUBSILS-SPF-DCRE.nº 417/2019

Belo Horizonte, 17 de abril de 2019.

Para: Superintendência de Planejamento e Finanças

Assunto: Despacho nº 459/2019/SES/SUBSILS-SPF

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0047227/2019-37].

Prezados (as),

Em atenção à solicitação formulada, inicialmente informamos que, nos termos do art. 59 do Decreto Estadual nº 45.812 de 14 de dezembro de 2011, a Diretoria de Convênios e Resoluções Estaduais possui competência para acompanhar a execução orçamentária e financeira das resoluções publicadas pela Secretaria de Estado de Saúde.

Em resposta ao Despacho nº 459/2019/SES/SUBSILS-SPF, o qual que requer esclarecimentos sobre *"o repasse para execução da obra ou apresente medidas tomadas para recuperação dos valores repassados ao Município, sempre com o objetivo de resguardar os recursos públicos que foram repassados para a construção da UBS do Município de Boa Esperança (Resoluções SES/MG n. 3441/2012, n. 3561/2012 e 3921/2013), cuja obra encontra-se paralisada"*, encaminhamos em anexo ordem de pagamento da 1ª parcela, referente Resolução 3561/2012 (4469004) e planilha de saldos de restos a pagar, contendo os valores liquidados, ou seja, aptos para pagamento em referência à resolução supracitada (4469043). Cumpre frisar ainda, que as demais resoluções mencionadas no pedido, tratam apenas das regras de execução do objeto.

Esclarecemos ainda, que cada Resolução Estadual possui um cronograma de desembolso próprio, o qual pode estar vinculado à apuração de indicadores e ao cumprimento de metas. Somente após os processos de apuração destes quesitos, a área técnica gestora da resolução formaliza as autorizações de liquidação e pagamento. Não havendo disponibilidade financeira, o montante se manterá liquidado e apto para pagamento, até que o valor seja efetivamente pago. Importante ressaltar que os procedimentos de empenho e liquidação são realizados pela SPF/SES imediatamente após demandada pelas áreas gestoras das resoluções.

Por fim, destaca-se que a demanda deve ainda ser encaminhada à DEAPS/SAPS/SUBPAS, para que verifiquem acerca de questões técnicas relativas à obra.

Sendo o que nos cumpre para o momento, encontramos-nos à disposição para os

esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Diretoria de Convênios e Resoluções Estaduais



Documento assinado eletronicamente por **Camila Helen de Almeida Silva Oliveira**, **Diretor(a)**, em 17/04/2019, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4468386** e o código CRC **E4E6B699**.



Referência: Processo nº 1320.01.0047227/2019-37

SEI nº 4468386



Governo do Estado de Minas Gerais

SIAFI - MG

Ordem de Pagamento Bancária

Matrícula: X0083889

Data Impressão: 17/04/2019

Hora Impressão: 15:04:05

Pág.: 1 / 1

Nº do Documento: 2494	Nº Documento Global: 2494	Data Registro: 23/04/2013	Hora: 10.43.30
Unid. Orçamentária: 4291 - FES		Unid. Executora: 1320012 - SES-SUP.ATENCAO A SAUDE	
Ano Exercício: 2013	Data de Pagamento: 24/04/2013	Evento: 701002	LCP: 1070

CNPJ / CAPJ: 11434342/0001-36	CPF / CAPF:
Nome Credor: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANCA	
CNPJ / CAPJ Empenho: 11434342/0001-36	CPF / CAPF Empenho:
Nome Credor Empenho: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANCA	
Conta Debitada: Banco: 1 Agência: 1615-2	Conta: 000008888888-6 CONTA UNICA EST
Conta Creditada: Banco: 1 Agência: 173-2	Conta: 000000029822-0
GMI: 4411	Fonte / IPU: 101
	Elemento / Item: 42 / 01
Valor Bruto: 321.840,00	Valor Desconto: 0,00
	Valor Pago: 321.840,00
	Valor IR: 0,00

DADOS ADICIONAIS

Código de Barra:	
Autenticação Eletrônica:	
Ano / Nº Folha: 0 / 0	Situação: ACATADO PELO BANCO
Origem: EMPENHO	Tipo Pagamento: CREDITO EM CONTA
Processo de sentença judicial:	Parcelas:
Operador do Registro: X0121290 - NEUZA RODRIGUES PEGO	
Ordenador da Despesa: 3263662 - MARY LUCIA BACELETTI	

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

Informar este código para validar o documento original no endereço www.siafi.mg.gov.br

o3762456-5e787f03-1c4c-4d8b-911c-67d1771be597

HISTÓRICO DE REFERÊNCIA

RES.3561/2012 INCENTIVO FINANCEIRO PARA CONSTRUCAO DE UNIDADES BASICASDE SAUDE. REF. A 1A PARCELA

EMPENHOS DA ORDEM DE PAGAMENTO BANCÁRIA

Nº Empenho	Ano Origem	GMI FP	Elemento/Item	Evento	IPC	IRRF	Valor Pago
4823	2012	4411 101	42/01	701002	23	N	321.840,00

ASSINATURA DIGITAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Assinado de forma digital por: MARY LUCIA BACELETTI

CPF: 70021198691

Autoridade Certificadora: AC PRODEMGE RFB G2

DN: CN=MARY LUCIA BACELETTI:70021198691, OU=Autenticado por PRODEMGE RFB, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Superintendência de Planejamento e Finanças



Memorando.SES/SUBSILS-SPF.nº 334/2019

Belo Horizonte, 17 de abril de 2019.

Para: Tamiris Pires Maia

Assessora da Subsecretaria de Inovação e Logística em Saúde

Assunto: Resposta ao Despacho nº 512/2019/SES/SUBSILS

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0047227/2019-37].

Prezada Assessora,

Em atenção ao Despacho nº 512/2019/SES/SUBSILS (4458848), encaminhamos a resposta da Diretoria de Convênios e Resoluções Estaduais, através do Memorando.SES/SUBSILS-SPF-DCRE.nº 417/2019 (4468386) referente aos esclarecimentos sobre *"o repasse para execução da obra ou apresente medidas tomadas para recuperação dos valores repassados ao Município, sempre com o objetivo de resguardar os recursos públicos que foram repassados para a construção da UBS do Município de Boa Esperança (Resoluções SES/MG n. 3441/2012, n. 3561/2012 e 3921/2013), cuja obra encontra-se paralisada"*.

Sugerimos ainda que, a demanda seja encaminhada à DEAPS/SAPS/SUBPAS, para que verifiquem acerca de questões técnicas relativas à obra.

Sendo o que se apresenta até o momento, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Superintendência de Planejamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Máximo Amorim, Servidor(a) Público(a)**, em 17/04/2019, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4469603 e o código CRC 8B811FDD.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Gabinete



Processo nº 1320.01.0047227/2019-37

Belo Horizonte, 26 de abril de 2019.

Procedência: Despacho nº 1104/2019/SES/GAB

Destinatário(s): SES/Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde

Assunto: Emissão de parecer para verificação de questões técnicas relativas à obra em pauta.

DESPACHO

Prezada Assessora,

Solicitamos a gentileza de encaminhar demanda para a DEAPS/SAPS para emissão de parecer, conforme sugerido pela SUBSILS.

Agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Ronara Cruz Gomes, Assessor(a)**, em 26/04/2019, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4577615 e o código CRC A4B39405.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde



Processo nº 1320.01.0047227/2019-37

Belo Horizonte, 30 de abril de 2019.

Procedência: Despacho nº 800/2019/SES/SUBPAS

Destinatário(s): Superintendência de Atenção Primária à Saúde

Assunto: Processo nº 47227/2019-37

DESPACHO

Prezada Superintendente,

Em atenção ao Despacho nº 1104/2019/SES/GAB (4577615) e ao Memorando.SES/SUBSILS.nº 203/2019 (4488179), encaminho demanda, conforme sugerido, para emissão de parecer no âmbito de suas competências e retorno a SUBPAS.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Falco Lemos Carabetti, Servidor(a) Público(a)**, em 30/04/2019, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4621120 e o código CRC EF84ACBE.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Assessoria de Gabinete - Processos

Processo nº 1320.01.0047227/2019-37

Belo Horizonte, 30 de abril de 2019.

Procedência: Despacho nº 78/2019/SES/GAB-AG-PROC

Destinatário(s): SES/SUBPAS

Assunto: Ofício n.º 5010/2019

DESPACHO

Em atenção ao ao Memorando.SES/SUBSILS.nº 203/2019 (4488179), solicito manifestação da Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde, **ATENTANDO PARA O PRAZO FIXADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thais Rodrigues Otoni, Assessor(a)**, em 30/04/2019, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4644364** e o código CRC **A33CD5F5**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Superintendência de Atenção Primária à Saúde



Processo nº 1320.01.0047227/2019-37

Belo Horizonte, 02 de maio de 2019.

Procedência: Despacho nº 153/2019/SES/SUBPAS-SAPS

Destinatário(s): Diretoria de Estrutura da Atenção Primária à Saúde

Assunto: Processo nº 47227/2019-37

DESPACHO

Prezado Euler,

Encaminho para análise no âmbito de suas competências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Julye Beserra, Servidor(a) Público(a)**, em 02/05/2019, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4671557 e o código CRC AB81C632.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Diretoria de Estrutura da Atenção Primária à Saúde

Memorando.SES/SUBPAS-SAPS-DEAPS.nº 276/2019

Belo Horizonte, 03 de maio de 2019.

Para: Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde

Cópia: Superintendência de Atenção Primária à Saúde

Assunto: Processo nº 47227/2019-37

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0047227/2019-37].

Senhor Subsecretário,

Cumprimentando-o cordialmente, conforme Processo nº 47227/2019-37, que solicita *"o repasse para execução da obra ou apresente medidas tomadas para recuperação dos valores repassados ao Município, sempre com o objetivo de resguardar os recursos públicos que foram repassados para a construção da UBS do Município de Boa Esperança (Resoluções SES/MG n. 3441/2012, n. 3561/2012 e 3921/2013), cuja obra encontra-se paralisada"*.

Conforme estabelecido no Art. 7º, da Resolução 3561/2012:

"A transferência dos recursos financeiros ocorrerá diretamente do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em conta corren. aberta especificamente para este fim, após a assinatura do termo de compromisso.

Parágrafo único. O repasse do incentivo financeiro para investimento será realizado em duas parcelas:

I - primeira parcela: equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total aprovado, a ser repassada após assinatura do Termo de Compromisso; e

II - segunda parcela: equivalente a 70% (setenta por cento) do valor total aprovado, a ser repassada mediante apresentação de ordem de início de serviço da obra de construção da unidade."

Informamos que o valor da referida contemplação para o município de Boa Esperança é de R\$ 1.072.800,00, sendo que foi realizada a assinatura do Termo de Compromisso Nº 76/3561, de 17 de dezembro de 2012, habilitando o repasse da primeira parcela equivalente a 30% do valor total aprovado (R\$ 321.840,00), bem como habilitou a receber a segunda parcela no valor de 70% do valor total aprovado (R\$ 750.960,00) devido a apresentação da Ordem de Início de Serviço Nº 01/2014, de 10 de fevereiro de 2014.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Euler Augusto Linhares Brazil, Diretor(a)**, em 03/05/2019, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador

4683743 e o código CRC 1135613C.



Referência: Processo nº 1320.01.0047227/2019-37

SEI nº 4683743

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais
Superintendência de Planejamento e Finanças
Diretoria de Convênios e Resoluções Estaduais

Destinatário: Nilson Landes Robadel

Diretoria de Contabilidade e Finanças

Assunto: Encaminha solicitação de pagamento da Resolução 3561/2012 - CONTRUÇÃO DE UBS

REFERÊNCIA: pagamento
solicitado conforme Despacho
nº 33/2020/SES/SUBSILS e
Memorando.SES/SUBSILS-
SPF.nº 235/2020

Unidade Executora: 1320012

UPG:

Fonte: 10.1

SIMG Entrada (Quando for fonte federal, exceto fonte 22.1)

Ordenador Despesas: EULER BRAZIL

Município	Entidade	CNPJ	SIAFI	nº do Empenho	Seq. Liquidação
BOA ESPERANÇA		11.434.342/0001-36	39468	4823	1



Banco	Agência	Conta	Valor a Pagar	OP
1	1732	29822-0	750.960,00	3

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais
Superintendência de Planejamento e Finanças
Diretoria de Convênios e Resoluções Estaduais

Destinatário: Nilson Landes Robadel

Diretoria de Contabilidade e Finanças

Assunto: Encaminha solicitação de pagamento da Resolução 3561/2012 - CONTRUÇÃO DE UBS

REFERÊNCIA: pagamento solicitado conforme Despacho nº 33/2020/SES/SUBSILS e Memorando.SES/SUBSILS-SPF.nº 235/2020

Unidade Executora: 1320012

UPG:

Fonte: 10.1

SIMG Entrada (Quando for fonte federal, exceto fonte 22.1)

Ordenador Despesas: EULER BRAZIL

Município	Entidade	CNPJ	SIAFI	nº do Empenho	Seq. Liquidação
BOA ESPERANÇA		11.434.342/0001-36		4823	1



Banco	Agência	Conta	Valor a Pagar	OP
1	1732	29822-0	750.960,00	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE PÓS-DELIBERAÇÃO - CADEL



Processo n. 1047579
Data: 19/02/2020

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Procedi à juntada da documentação de fls. 243/266, protocolizada sob o n. 6541010/2020, recebida por esta Coordenadoria em resposta ao ofício n. 23355/2019.



Suely de Matos Miranda





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE PÓS-DELIBERAÇÃO - CADEL



Processo n. : 1047579

Data: 27/02/2020

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

(art. 154, da Resolução n. 12/2008)

Certifico que a deliberação de 05/11/2019, disponibilizada no Diário Oficial de Contas do dia 11/12/2019, transitou em julgado em 21/02/2020, considerando a juntada do comprovante de intimação, em 15/01/2020.


Giovana Lameirinhas Arcaño
Coordenadora



Executor: A.M.L.G.M.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação
Av. Raja Gabaglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo

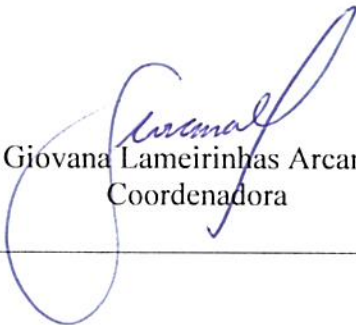


Processo n.: 1047579

Data: 27/02/2020

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho os presentes autos conclusos ao Relator, tendo em vista a documentação juntada às fls. 243/266.


Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora

AML